



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 27 / 12 / 2018

ATÉ 31 / 01 / 2019

Cleide Campanher Winkler
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

LEI Nº 1438, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1317 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ABATEDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACIR LUIZ TAFFAREL, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1317 de 25 de janeiro de 2017, prorrogando o prazo de contratação pelo prazo de mais 6 meses, em razão de excepcional interesse público, um servidor com as funções e vencimento mensal abaixo discriminados e as atribuições constantes na referida Lei:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
Auxiliar de Abatedouro	01	32 (trinta e duas) horas semanais	R\$ 798,61

Art. 2º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 233 do Regime Jurídico Único, Lei nº 28, de 25 de agosto de 1993, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Não se aplicam ao contrato a vedação de recontratação constante no art. 232 da Lei 028/93.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária própria da Lei de Orçamento Anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
JACIR LUIZ TAFFAREL
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

Eder Marasca
Eder Marasca

Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI N° 1428, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1428, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 1317 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ABATEDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal durante os últimos anos vem realizando adequações importantes na estrutura do Abatedouro Municipal.

Durante este período o Município investiu na aquisição de equipamentos para abate humanitário, melhorias na estrutura física, projetos de adequação, licença ambiental e certificações, sendo recomendação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além de aumentar a carga horária do médico veterinário, na busca da certificação através do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). Sabemos que devemos melhorar na manutenção daquele local e a continuidade da atual equipe é importante para a evolução em relação a saúde animal e sanitária.

Como o trabalho desenvolvido no abatedouro é importante para o fortalecimento da Saúde Pública no Município e a população se sente mais segura na aquisição de produtos de origem animal, precisamos manter este serviço.

Mesmo havendo a intenção da Administração Municipal em repassar para a iniciativa privada, momentaneamente não podemos deixar lacuna sem a devida prestação deste serviço.

Mas como o serviço não pode parar, e diante do excepcional interesse público na prorrogação da contratação deste auxiliar, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para aprovação desta Casa.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal